



ÉPOCA 2017-2018

PO03 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 3ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de Junho de 2017)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O Vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional da 3.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º1 época 2017-2018; Esta matéria não se aplica às equipas “B” (Não exigência de escalões de Formação);
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1.ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º.1 da época 2017-2018, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. Os Clubes referidos na alínea anterior, na época seguinte, terão que cumprir com os requisitos para a prova em que participarem.
 - e. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Normas das Equipas “B”
 - a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão.



- b. Estas equipas têm acesso de promoção de divisão, e participar na divisão superior, desde que não exista o constrangimento indicado na alínea anterior, não estando vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participa.
- c. Em caso de a equipa A. descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior.
- d. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de atletas inscritos na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12.
- e. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa “B”), entre os 18 e os 23 anos (época 2017-2018, nascidos entre 1999 e 1994, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadores maiores de 23 anos (nascidos em 1993 e antes)
 - 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa A (campeonatos e ou zonas com 14 clubes ou mais) ou até ao máximo de 10 jogos na equipa “A” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “A”.
- f. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 3 jogadores nascidos antes de 1994 (maiores de 23 anos), pertencentes á equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos.
 - 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B” (campeonatos com **e ou zonas com 14 clubes ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa “B” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”.
 - 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outros atletas oriundos da equipa A, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão. Que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP.
- g. Os jogadores da equipa “A” podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B” (campeonatos com **e ou zonas com 14 clubes ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa “B” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”.



- h. Todos jogadores com idade Júnior podem jogar pela equipa “B”, sem limitação de jogos e podendo ser utilizados, de novo na equipa de juniores, inclusive no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), desde que respeitem as distâncias horárias legais
 - i. Os jogadores constantes da lista da equipa “B”, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais.
 - j. Apenas um jogador não originário de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia Tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, pode jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadores
- a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2017-2018.
4. Treinadores
- a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2017-2018.

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. Apuramentos para as diversas Fases e Fase Final serão disputadas conforme o indicado em Comunicado Oficial da FAP para o Efeito
2. O vencedor será declarado Campeão Nacional e disputará na época seguinte a PO02.
 - a. Não ascenderá a PO02, se o Campeão Nacional for o representante da União das Associações dos Açores.
 - i. **É exceção ao corpo desta alínea, se a Zona Geográfica Açores, for disputada com um mínimo de 6 Clubes.**
 - b. O número de acessos á PO02 é de 6 equipas, incluindo o Campeão Nacional, com aplicação da matéria prevista na alínea anterior.
3. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (em qualquer fase da prova), a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.ª Fase, apenas contam os encontros disputados nesta fase);



Na Final da prova, e apenas se a mesma for apenas disputada unicamente por duas equipas, aplica-se o disposto no Regulamento de Desempates estabelecido pela EHF, para eliminatórias em 2 mãos.

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.



2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).

Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2017-2018, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2017.